**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1.300/2026**

**Dispõe sobre a concessão da Comenda "Professora Atenísia Eunice de Oliveira" à Professora Maria de Fátima Araújo Lucena Azevedo e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, bem como em estrita observância aos dispositivos da **Lei Municipal nº 1.041/2023**,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de **SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **19 de setembro de 2026**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica concedida a **Comenda "Professora Atenísia Eunice de Oliveira"** à **Professora Maria de Fátima Araújo Lucena Azevedo**, em reconhecimento público à sua incansável dedicação à educação do Município de São Mamede – PB, marcada por uma trajetória de relevantes serviços prestados em diferentes esferas da atividade educacional, com especial destaque para sua atuação junto à **Educação de Jovens e Adultos – EJA**.

**Art. 2º** A entrega da referida Comenda ocorrerá em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, integrando o calendário oficial das atividades da Câmara Municipal de São Mamede – PB.

**Art. 3º** A presente homenagem fundamenta-se na relevante trajetória da agraciada, cuja atuação passa a integrar, para todos os efeitos, o presente diploma legal:

**I – MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO LUCENA AZEVEDO** possui uma trajetória profundamente ligada à educação de São Mamede, tendo dedicado anos de sua vida profissional ao ensino e à formação humana, exercendo sua missão de educadora em diferentes esferas e contribuindo para o desenvolvimento da educação municipal;

**II –** Sua caminhada profissional foi marcada pela dedicação, responsabilidade e sensibilidade diante das diferentes realidades encontradas no ambiente educacional, compreendendo a educação não apenas como transmissão do conhecimento, mas como instrumento de transformação social;

**III –** Entre as diferentes frentes de sua atuação, merece especial reconhecimento o trabalho desenvolvido junto à **Educação de Jovens e Adultos – EJA**, modalidade de ensino de fundamental importância para assegurar novas oportunidades educacionais àqueles que, por diferentes circunstâncias da vida, não puderam concluir seus estudos na idade regular;

**IV –** Sua dedicação à EJA representou compromisso com uma educação verdadeiramente inclusiva, capaz de acolher jovens e adultos e proporcionar-lhes a possibilidade de retornar à sala de aula, adquirir novos conhecimentos e construir novas perspectivas pessoais, profissionais e sociais;

**V –** Ao trabalhar com a Educação de Jovens e Adultos, contribuiu para que a escola se transformasse também em espaço de retomada de sonhos, recuperação de oportunidades e valorização da dignidade de cidadãos que decidiram novamente buscar no conhecimento um caminho para transformar suas próprias histórias;

**VI –** Sua atuação em diferentes esferas da educação demonstra a amplitude de sua contribuição e sua permanente disposição para servir, colaborando com o fortalecimento das políticas e práticas educacionais desenvolvidas em São Mamede;

**VII –** Sua trajetória constitui exemplo de compromisso com a educação pública e com a formação de pessoas, deixando contribuição que permanece na memória dos estudantes, profissionais da educação e famílias que acompanharam seu trabalho;

**VIII –** A concessão da **Comenda "Professora Atenísia Eunice de Oliveira"** constitui justo reconhecimento desta Casa Legislativa a uma profissional que dedicou parte significativa de sua vida à educação são-mamedense, especialmente àqueles para os quais a educação representou uma segunda oportunidade.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**São Mamede-PB, 05 de novembro de 2026.**

**Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho**
**Prefeito Constitucional**

*<u>Autoria:</u> Gerlúcio Medeiros de Araújo*
*Projeto de Lei do Legislativo nº 48/2026.*